

REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4ª CNGTES)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Etapa Municipal da 4ª CNGTES, convocada pela Resolução CMS de Ecoporanga/ES n.º 005/2024, de 12 de Abril de 2024, publicada no Portal da Transparência do município de Ecoporanga/ES, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Plano Municipal de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) no âmbito municipal do conselho de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Município, Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I – A Etapa Municipal da 4ª CNGTES terá abrangência , por meio de processo ascendente e horizontal;

II - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão, nomunicípio de Ecoporanga/ES.;

III - Processo horizontal: viabilizando o máximo de participação, demais municípios da microregião poderão participar da Conferência, como que parte dos mecanismos de participação social em saúde;

IV - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

V - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Nacional da 4ª CNGTES, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º - A Etapa Municipal da 4ª CNGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 4ª CNGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 4º A Etapa Municipal da 4ª CNGTES, está contemplado de acordo com o calendário previsto pela Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que aprovou a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conta com as seguintes etapas:

- I - Etapa Municipal – Maio de 2024
- II -Regional: Junho de 2024;
- III - Etapa Estadual - Julho de 2024;
- IV- Conferências Nacionais Livres - até o final da Etapa Estadual/Distrital; e
- V- Etapa Nacional - de 19 a 22 de novembro de 2024.

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Durante as referidas etapas será desenvolvida uma pesquisa sobre avaliação da participação social na 4ª CNGTES, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Nacional da Conferência.

§3º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal/Regional, Estadual e do Distrito Federal e na etapa Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 4ª CNGTES.

§ 4º Além do seu Relatório Final, na Etapa Municipal da 4ª CNGTES, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

§5º As deliberações da Etapa Municipal da 4ª CNGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§6º A Etapa Nacional ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas nos incisos I e II, em sua integralidade.

§7º Nas etapas previstas nos incisos II e III, da 4ª CNGTES, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação

ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§8º Em todas as etapas da 4ª CNGTES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

§9º Recomenda-se que as deliberações aprovadas na Etapa Municipal da 4ª CNGTES aponte a competência do ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Art. 05º - A competência para a realização da etapa Municipal da 4ª CNGTES, incluído o seu acompanhamento, será de responsabilidade da esfera de gestão Municipal e seu Conselho de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Art. 06º – A Etapa Municipal da 4ª CNGTES, mediante seus objetivos previstos no Art. 1º deste Regimento, incentivará a realização de Conferências Livres, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas e eleição de pessoas delegadas.

Parágrafo único. As Conferências Livres não competem com a realização da etapa Municipal, tampouco substituem a eleição das pessoas delegadas das etapas descritas nas seções I e II deste Regimento.



Seção I DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 07º A Etapa Municipal da 4ª CNGTES será realizada entre os meses de maio e junho de 2024, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, semprejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

c) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;
e

d) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CNS e editados após a publicação deste Regimento.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade da Comissão organizadora da Etapa Municipal da 4 CNGTES e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 07 de Junho de 2024.

§6º Os dados sobre a Conferência Municipal de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde.

§7º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 08º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS n.º 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas prioritariamente os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, que participarem da Etapa Municipal da 4 CNGTES, respeitando a paridade de cada segmento, que farão na Assembléia Geral, a definição dos delegados titulares e suplentes para a Etapa Regional, devendo constar no Relatório Final da Conferência e através de Resolução do C.M.S de Ecoporanga/ES.

Art. 8º deste regimento.

§2º Os demais municípios participantes, ficarão livres para a indicação de seus delegados para a Etapa Regional.

§3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e do Distrito Federal, em até 08 (oito) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 07 de Junho de 2024.

§4º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e

que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 4ª CNGTES.

§5º Recomenda-se que as Conferência Municipal elejam sua delegação, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Seção II DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 09º - A Etapa Municipal da 4ª CNGTES ocorrerá em Ecoporanga/ES, em 29 de Maio de 2024, e tem por objetivos principais analisar e votar as propostas para a composição das diretrizes, que comporão o Relatório Estadual/Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e das Conferências Livres de âmbito nacional.

§1º A Etapa Municipal da 4ª CNGTES será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES.

§2º A Etapa Municipal da 4ª CNGTES será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Adjunto da Comissão Organizadora.

Art. 10º - A Etapa Municipal da 4ª CNGTES será constituída por 4 (quatro) espaços estratégicos:

I - Plenária de Abertura;

II – Apresentação dos Eixos: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

III – Mesa Redonda;

IV VI - Plenária Final.

Art. 10º São instâncias deliberativas da Etapa Municipal da 4ª

CNGTES:I - Os Participantes Inscritos na Conferência;

§1º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos participantes, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§2º O Relatório Final e o Plano de Ação serão apreciados no pleno do CMS e, posteriormente, encaminhados a Etapa Regional.

§3º As propostas, diretrizes e moções constantes no Relatório Final da 4ª CNGTES serão apresentadas em Resolução do CMS.

Seção III

PARTICIPANTES DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 11º A Etapa Municipal da 4ª CNGTES terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 100 (cem) pessoas participantes entre Conselheiros de Saúde, Profissionais de Saúde, funcionários, público em geral e de demais municípios participantes como convidados.

§1º A definição de participantes da Etapa Municipal da 4ª CNGTES, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto de pessoas participantes da 4ª CNGTES buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total.

§3º O número de pessoas convidadas previsto no caput deste Artigo equivale até 30% (trinta por cento) do número total de pessoas participantes, ajustado para múltiplo de quatro.

Art. 12º As pessoas participantes da Etapa Municipal se distribuem nas seguintes

categorias:

I – Delegados Participantes, com direito a voz e voto;

II - Convidadas, com direito a voz; e

III - Palestrantes

Art. 13º As pessoas convidadas para a Etapa Municipal da 4ª CNGTES serão indicadas pela Comissão Organizadora.

Art. 14º A Etapa Municipal da 4ª CNGTES estará aberta ao credenciamento livre de participantes, que poderá ser feito online, através de link a ser providencializado pela Comissão organizadora, cujo limite de vagas e ficha de inscrição serão conforme o art.11º, ou presencial no dia do evento.

Seção IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15º As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 4ª CNGTES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Gestor da Saúde.

§1º A secretaria Municipal de Saúde, arcará com as despesas relativas à Etapa Municipal da 4ª CNGTES, da seguinte forma:

I - Despesas de Alimentação (Café da manhã) e Divulgação do Evento dentre outros;

II - Delegadas eleitos para a Etapa Regional será garantido o transporte e diárias.

III – Delegados eleitos para a Etapa Estadual, será garantido o transporte e diárias.

IV -Pessoas convidadas e demais participantes de outros municípios, será garantido o “Café da manhã” no local do evento.

V – Delegados eleitos para a Etapa Nacional, será garantido o transporte para o aeroporto de Vitória (ida e volta) além de pernoites e diárias, duante os dias da realização da Conferência Nacional em Brasília.

§2º A Comissão Organizadora buscará, em caso de necessidade, com entidades e movimento e rede hoteleira municipal, para os palestrantes, meios solidários de alojamento e transporte local.

§3º A prestação de contas dos gastos referentes a conferência serão apresentados e aprovados em reunião do pleno do C.M.S de Ecoporanga/ES

Seção V DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 16º Caberá ao Pleno do CES em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento das Etapas Municipal/Regional, Estadual da 4ª CNGTES, bem como Conferências Livres que se realizarem, de acordo com esteregimento.

Art. 17º O monitoramento da 4ª CNGTES, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do

Conselho Nacional de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Nacionais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 4ª CNGTES.

Art. 18º As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora da 4ª CNGTES estão dispostas na Resolução CNS nº 731, 19 de janeiro de 2024.

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 4ª CNGTES, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Seção VI

DAS VAGAS PARA AS ETAPAS REGIONAL E ESTADUAL

Art. 20 – Serão eleitos 04 (quatro) delegados da seguinte forma:

- I. 02 (Dois) Representantes Titulares e 02 (Dois) Suplentes do Segmento Usuário
- II. 01 (Um) Representantes Titular e 01 (Um) Suplente do Segmento Trabalhador
- III. 01 (Um) Representantes Titular e 01 (Um) Suplente do Segmento Prestador/Gestor